



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## PORTARIA N.º 574, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Delega ao fiscal municipal competência para promover ações de fiscalização ambiental e de posturas municipais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e **CONSIDERANDO**:

- ❖ Que diante da crise financeira que assola o país e por consequência o Município de Igaratinga que sofreu nos últimos dezesseis meses drástica redução de verba oriunda do ente estadual como federal;
- ❖ Que a gestão precisa encontrar meio de manter a eficiência da fiscalização municipal sem que haja comprometimento de dispêndio financeiro maior;
- ❖ Que o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, tido como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao poder público o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;
- ❖ Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos não dispõe em seu quadro de agente fiscalizador;
- ❖ Que a Câmara Municipal por intermédio da Lei nº 1.321, de 23 de abril de 2015 criou regras de limpeza de lotes urbanos, cuja medida visa a proteção do Meio Ambiente e fiscalização de combate a endemias, principalmente a eliminação de focos de insetos transmissores de doenças;
- ❖ Que as posturas municipais precisam ser controladas e fiscalizadas e também o Município não dispõe de um agente específico pra esse mister;
- ❖ Que compete ao Executivo Municipal coordenar suas ações com o menor custo possível ao contribuinte.

Resolve:

Art. 1º - Fica delegado ao Fiscal de Tributos do quadro funcional do Município de Igaratinga Senhor **ROBSON GONÇALVES NOGUEIRA**, matrícula 2331-0, competência também para promover ações de fiscalização ambiental como de posturas, exercendo o poder de polícia administrativa municipal com prerrogativas no tocante a apuração de infração administrativa ambiental e postural, podendo realizar fiscalizações no âmbito municipal em qualquer ponto do território e lavrar a atuação na forma da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de maio de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO